

TERMO N.º 2/2024 - CLT-RGT/DAA-RGT/DRG/RGT/IFSP

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **08586/2024**,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - **CAMPUS REGISTRO** E A EMPRESA
CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA, PROCESSO ORIGINAL Nº
23436.000139.2024-14. PROCESSO VINCULADO Nº
23436.000374.2024-96.

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – **CAMPUS REGISTRO** DO IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 5180, Bairro Agrochã, na cidade de Registro/Estado São Paulo – CEP 11900-000, inscrito no CNPJ nº **10.882.594/0024-51**, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus Registro, Sr. Anibal Takeshiro Fukamati, matrícula funcional nº 1073202, autorizado a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.372, de 27 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 08586/2024**, celebrado com a empresa CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.549.823/0001-02, sediada na Rua Marquesa de Santos, 150 sl.01 Vila Hortência, em Sorocaba/SP, representada, neste ato, por sua sócia administradora, ADRIANA CRISTINA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, em consonância com o disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 2ª do contrato originário e nos demais fundamentos externados no Processo Administrativo nº 23436.000374.2024-96, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir de 01/04/2024, o contrato de prestação de serviços de **portaria diurna e noturna**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo fundamenta-se no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela **Administração**, bem como na Cláusula 2ª do contrato originário e nos demais fundamentos externados no Processo Administrativo nº 23436.000374.2024-96.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Rescisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, em cumprimento ao que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada a ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindo.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: Anibal Takeshiro Fukamati

Cargo: Diretor Geral

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: ADRIANA CRISTINA DA SILVA

Cargo: Sócia administradora



Documento assinado digitalmente

ADRIANA CRISTINA DA SILVA

Data: 30/03/2024 11:21:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1 Nome: Elizabete Aparecida de Moraes Almeida

1 SIAPE: 1953198

2 Nome: Hamilton Trigo Rollo Junior

2 SIAPE: 1977083

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Anibal Takeshiro Fukamati, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT, em 28/03/2024 15:25:05.
- Elizabete Aparecida de Moraes Almeida, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-RGT, em 28/03/2024 15:28:04.
- Hamilton Trigo Rollo Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 28/03/2024 15:28:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726960

Código de Autenticação: e0c72684c5



TERMO N.º 2/2024 - CLT-RGT/DAA-RGT/DRG/RGT/IFSP